Estado de Santa Catarina
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SAGA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SAGA**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.824.539/0001-90, com sede na Avenida Nereu Ramos, 1750 E, Sala 21, Bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através de sua Diretora Presidente Sra. MARLENE APARECIDA MUNIZ DE ANDRADE, torna público que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS** com vistas a integrar o CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SAGA, na forma estabelecida neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Este Edital estabelece os procedimentos e informações necessárias ao credenciamento de pessoas jurídicas e, excepcionalmente, profissionais autônomos, para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços do SAGA, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda.

1.2 O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas ou profissionais autônomos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro para possível prestação de serviços nas áreas constantes na tabela abaixo:

01	Administração
02	Agroecologia e Produção Orgânica
03	Agronomia
04	Artesanato
05	Biologia
06	Contabilidade
07	Desenvolvimento Rural
08	Design
09	Engenharia de Alimentos
10	Engenharia Florestal
11	Engenharia Química
12	Engenharia Elétrica
13	Engenharia Sanitária e Ambiental
14	Jurídica
15	Marketing
16	Medicina Veterinária
17	Nutrição
18	Publicidade e Propaganda
19	Tecnologia da Informação
20	Zootecnia

2. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento vigerá de 12 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado por iniciativa do SAGA.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Só poderão ser credenciadas pessoas jurídicas constituídas regularmente no País e, excepcionalmente, profissionais autônomos, com experiência comprovada nas áreas de atuação solicitadas pelo SAGA.

3.2 A participação de pessoas jurídicas e profissionais autônomos neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 Será admitida a Habilitação em, no máximo, 3 (três) áreas de atuação não sendo permitida alteração.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em CÓPIA AUTENTICADA por órgão competente, ou por funcionário do SAGA:

I – Para habilitação de Pessoa Jurídica:

a) Contrato Social;
b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c) Inscrição Estadual;
d) Alvará de Localização;
e) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
f) Certidão Negativa de Débito do INSS e FGTS;
g) Relação dos serviços ao qual se habilita para credenciamento, de acordo com a tabela prevista no Item 1.2 deste Edital;
h) Relação dos Profissionais que prestarão os serviços.

II – Para habilitação de Profissional Autônomo:

a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Cópia da inscrição no Conselho Profissional se houver;
d) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (ISS);
e) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;
f) Relação dos serviços ao qual se habilita para credenciamento, de acordo com a tabela prevista no Item 1.2 deste Edital.

5. CADASTRO DE CREDENCIADOS

5.1 Todas as pessoas jurídicas e profissionais autônomos homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços do SAGA, estando aptos a prestar serviços quando demandados dentro do prazo estabelecido no item 2.

6. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Quando houver demanda, o prestador de serviços será chamado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

6.2 O prazo para atender a obrigação acima será de 5 (cinco) dias úteis após o chamamento do SAGA.

6.3 Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços será chamado para a assinatura do contrato.

6.4 O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A Diretora Presidente desempenhará a função de Gestor dos Contratos oriundos deste Edital e atuará na tarefa de acompanhar a execução dos referidos Contratos.

8. DESCREDENCIAMENTO

8.1 A pessoa jurídica poderá ser descredenciada:

a) A seu pedido, em qualquer tempo, de forma expressa, observando-se o cumprimento contratual;
b) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato;
c) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
d) Se não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
e) Se não zelar pelos equipamentos e pelo material nos casos em que a SAGA disponibilizar os mesmos para o trabalho;
f) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;
g) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
h) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;
i) Se utilizar a logomarca ou identidade visual do SAGA sem autorização expressa da entidade;
j) Se articular parcerias em nome do SAGA sem autorização prévia;
k) Se pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer colaborador do SAGA ou associado;
l) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
m) Se for impedido ou suspenso de exercer as atividades técnicas mesmo que temporariamente, por seu órgão fiscalizador ou pela justiça.

8.2 No caso do descredenciamento por parte do SAGA, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para a empresa credenciada apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Diretoria do SAGA, em respeito ao principio do contraditório e ampla defesa.

9. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços serão definidos quando da formalização do instrumento de contrato de acordo com o Projeto / Atividade a ser executado, sendo compatíveis com os praticados no mercado.

9.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues no Departamento Administrativo do SAGA:

a) nota fiscal quando pessoa jurídica e recibo de prestação de serviços quando profissional autónomo preenchido com as seguintes informações: natureza do serviço prestado(consultoria ou instrutória), especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, local;
b) relatório da prestação dos serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica e dos profissionais autônomos que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou Resoluções do SAGA.

10.2 O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas ou profissionais autônomos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro para possível prestação de serviços.

10.3 Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular, o SAGA credenciará gradativamente, os interessados para a prestação dos serviços.

10.4 Os casos omissos do presente Edital serão analisados sob os aspectos da legislação em vigor e Comissão Técnica especialmente nomeada para este fim.

Chapecó, SC, 13 de fevereiro de 2019.

MARLENE APARECIDA MUNIZ DE ANDRADE
Diretora Presidente do SAGA